

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal da Grande Dourados Faculdade de Educação



Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Proteção dos Povos Indígenas

Aprovado pela Resolução AD REFERENDUM FAED Nº 325 de 18/10/2023

#### DOS OBJETIVOS DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA PEDAGÓGICA

- Art. 1º O Curso de Pós-graduação em Lato Sensu em nível de **Especialização em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Proteção dos Povos Indígenas** tem como objetivo oportunizar aos agentes de segurança pública o questionamento e reflexão de estudos e pesquisas sobre os problemas conjunturais vinculados aos crimes ambientais, a violência difusa praticados contra as populações indígenas e seus territórios (material e imaterial), tanto local, regional como nacional e internacional (no arco fronteiriço), de modo a contribuir para a eficiência e eficácia na formulação de novas práticas de intervenção e construção de uma política de segurança pública de proteção pautada no respeito aos direitos humanos e no Estado de Direito.
- Art. 2º O curso será desenvolvido na modalidade a distância sendo 70% (setenta por cento) de aulas virtuais no formato síncrono e 30% (trinta por cento) das aulas no formato assíncrona, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- Art. 3º O Curso oferecerá 200 (duzentas) vagas divididas em 4 (quatro) turmas de 50 estudantes para o seguinte público alvo: Policial Militar/Brigadistas Militar; Policial Civil; Bombeiro Militar; peritas(os) técnica(os) da Segurança Pública e Guardas Municipais das 26 unidades federativas mais o Distrito Federal.
- Art. 4º O Curso terá duração mínima de 14 (quatorze) meses.
- Art. 5º Para obter a certificação, o estudante deverá cumprir a carga horária total de 465 horas, correspondentes a 32 (trinta e um) créditos.
- Art. 6º O certificado de conclusão de curso será emitido pela UFGD, com a conferência do certificado de ESPECIALISTA EM ENFRENTAMENTO A CRIMES AMBIENTAIS E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS.

### DA COORDENAÇÃO DO CURSO

- Art. 7º A Coordenação Didática Pedagógica do curso é exercida pela Comissão Especial de Curso de Especialização (COESCE), designada pela Direção da Faculdade de Educação (FAED).
- § 1º A COESCE será constituída por docentes portadores de título de Mestre ou Doutor, excepcionalmente de Especialista, que exerçam atividades no curso e que pertençam à carreira do Magistério Superior da UFGD, assegurada a representação discente.
- § 2º O curso terá uma coordenadora institucional e uma coordenadora acadêmica.

#### Art. 8º São atribuições da COESCE:

- I orientar e definir as atividades do curso;
- II propor medidas necessárias ao bom andamento do curso;
- III aprovar os nomes para composição das Comissões Examinadoras do TCC;
- IV criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;
- V reunir-se ordinariamente, antes do início de cada etapa do curso e, extraordinariamente, quando necessário;
- Art. 9º São atribuições da Presidenta da COESCE:
- I convocar e presidir as reuniões da COESCE;
- II assinar atas e documentos emanados da COESCE;
- III coordenar a execução do curso de acordo com o Regulamento e demais deliberações COESCE; ;
- IV remeter ao Conselho Diretor da Faculdade relatórios periódicos sobre as atividades do curso demais informações solicitadas;
- V representar oficialmente o curso;
- VI apresentar relatório final do curso com a devida documentação dos discentes para certificação;
- Art. 10. O mandato da COESCE, bem como de seu Presidente, será igual ao período de duração do curso.

## APRESENTAÇÃO DOS TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- Art 11. Para conclusão do curso será exigido Trabalho de Conclusão de Curso na forma de um artigo científico que poderá ser escrito em grupo de até 3 (três) integrantes, com apresentação em banca, com orientador com o título de Mestre ou Doutor na disciplina Seminário Integrador de Pesquisa.
- Art. 12. O prazo máximo para a entrega do TCC não poderá ultrapassar a data prevista para o término do curso.

Art. 13. O TCC somente será avaliado quando a(o) candidata(o) tiver obtido o total de créditos requerido para o certificado e atendido às exigências do curso.

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

- Art. 14. A seleção para concorrer a uma vaga no curso de especialização será por meio de um processo seletivo com os critérios estabelecidos pelo Senasp e pela UFGD.
- Art. 15. Poderão inscrever-se para o Curso, Portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação.
- Art. 16. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção especialmente constituída para essa finalidade, por meio de um edital de abertura.

# APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DESLIGAMENTO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- Art. 17. Os créditos obtidos em outro curso de mesmo nível, concluído ou não, não serão aproveitados para a integralização dos créditos do Curso de Especialização.
- Art. 18. Será desligado do curso o aluno que não realizar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no AVA, em qualquer das disciplinas, bem como for avaliado com conceito "D" em qualquer das disciplinas do Curso.
- Art. 19. Dado o caráter temporário do Curso não será permitido ao aluno suspensão ou trancamento de matrícula.
- Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela COESCE no âmbito de sua competência.